



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.473/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.601.0027.2157	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31741	24.000,00
TOTAL DO CREDITO			24.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme se comprova com documentos anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - SEAB			
CONTA CORRENTE: Caixa Econômica Federal – CC nº 272-8			
RUBLICA DA RECEITA: 17.21.34.10.20.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
17/03/2014	VALOR REPASSADO	31741	24.000,00
TOTAL DO EXCESSO			24.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de abril de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal